



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893  
Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)  
E-mail: [eltondarocha@camarauruguaiana.rs.gov.br](mailto:eltondarocha@camarauruguaiana.rs.gov.br)



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**DOCUMENTO:** Projeto de Lei 092/2017, protocolo nº 804/2017/LEG

**PROCEDÊNCIA:** Vereadores Carlos Delgado e Rafael Alves

**ASSUNTO:** “Institui o “Programa Adote Uma Parada”, no âmbito do município de Uruguaiana”.

**RELATOR:** Ver. Elton da Rocha

### PARECER

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei nº 092/17 do Poder ~~Legislativo~~ <sup>Legisla</sup> protocolado nesta Casa sob o nº 804/2017/LEG, que “institui o “Programa Adote Uma Parada”, no âmbito do município de Uruguaiana”

O presente projeto tem como propósito a implantação do programa de conservação das nossas paradas de ônibus, conservação essa necessária para a melhor comodidade dos nossos munícipes.

Ressalta-se ainda a relevância da propaganda das empresas e órgãos que irão promover a conservação dos locais, tendo em vista o elevado fluxo de pessoas que dará enorme visibilidade ao apoiador;

Com isso, o poder executivo terá o auxílio em sanar alguns obstáculos referente as paradas, já que o município enfrenta hoje, grandes dificuldades financeiras.

Desta forma posso concluir que todos os documentos referentes ao Projeto de Lei 092/17, encontram-se anexados e devidamente revisados e estão em conformidade com os princípios contábeis que regem a contabilidade pública.

No tocante às atribuições desta Comissão, o parecer é **FAVORÁVEL**, à aprovação desta matéria.

Aprovado o Parecer  
Em 25/09/17  
Presidente da Comissão

Sala das comissões, 25 de setembro de 2017.

*Elton da Rocha*  
**Ver. Elton da Rocha**  
Relator

VOTO:  
DE ACORDO:

CONTRÁRIO:

*[Handwritten signatures in blue ink]*